

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A CRIAÇÃO E A MANUTENÇÃO EM FUNCIONAMENTO DE UM GABINETE DE CONSULTA JURÍDICA

Entre:

A UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CACÉM E SÃO MARCOS - representada pelo Senhor Presidente,
José Estrela Duarte

O CONSELHO DISTRITAL DE LISBOA DA ORDEM DOS ADVOGADOS – representado pelo Senhor
Presidente Dr. António Jaime Martins

A DELEGAÇÃO DE SINTRA DA ORDEM DOS ADVOGADOS – representada pelo Senhor Presidente
Dr. Luís Filipe Santos

É celebrado o presente protocolo de cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira **Objecto**

O presente acordo visa a criação e a manutenção em funcionamento pela Delegação de Sintra da Ordem dos Advogados de um Gabinete de Consulta Jurídica na União das Freguesias do Cacém e São Marcos, concelho de Sintra, na sede da respectiva junta, sita na Rua Nova do Zambujal, n.º 9 – 2735-302 Agualva-Cacém e no polo do Casal do Cotão (Departamento de Intervenção Social - Ação Social, Emprego, Educação, Cultura, Desporto e Juventude no Casal do Cotão) sito na Avenida Cidade de Lisboa nº 67-A 2735-006 São Marcos de acordo com as necessidades da população e sua inscrição.

Cláusula Segunda **Atribuições**

1. Ao Gabinete compete assegurar a informação e consulta jurídica, de forma gratuita, aos cidadãos residentes na área geográfica da União das Freguesias do Cacém e São Marcos ou que aí exerçam uma actividade profissional de forma regular e que, por manifesta insuficiência de meios económicos, não tenham a possibilidade de custear os serviços prestados por Advogado.
2. Encontra-se em situação de insuficiência económica todo o residente na área da União das Freguesias do Cacém e São Marcos que tenha um rendimento mensal igual ou inferior a um salário mínimo nacional e meio.

Cláusula Terceira
Informação e Consulta Jurídica

1. Considera-se informação jurídica, todo e qualquer esclarecimento prestado sobre o ordenamento jurídico.
2. Considera-se consulta jurídica a actividade de aconselhamento jurídico solicitado pelo beneficiário e que consiste na interpretação e aplicação das normas jurídicas a questões concretas ou susceptíveis de concretização.
3. A consulta jurídica pode ainda compreender a realização de diligências extrajudiciais que decorram directamente do conselho jurídico prestado ou que se mostrem essenciais para o esclarecimento da questão colocada, designadamente a elaboração de meras cartas ou simples requerimentos que possam ser assinados pelo consulente.

Cláusula Quarta
Horário de funcionamento

O **Gabinete de Consulta Jurídica** funciona durante todo o ano civil, em horário a fixar entre a União das Freguesias do Cacém e São Marcos e a Delegação de Sintra da Ordem dos Advogados, em dois lugares distintos, com agenda a acordar: a sede da União, sita na Rua do Zambujal, nº 9, 1º, no Cacém e o polo do Casal do Cotão (Departamento de Intervenção Social - Ação Social, Emprego, Educação, Cultura, Desporto e Juventude no Casal do Cotão) sito na Avenida Cidade de Lisboa nº 67-A 2735-006 São Marcos.

Cláusula Quinta
Funcionamento e Organização

A organização e o funcionamento do Gabinete, é assegurado através da Delegação de Sintra da Ordem dos Advogados, a quem compete, através de elaboração de escala, a designar o advogado prestador da consulta jurídica.

Cláusula Sexta
Consultores

A prestação e orientação da consulta jurídica será assegurada, por Advogado indicado pela Delegação de Sintra, de entre os inscritos em Sintra, para o que deverá ser dada informação e feita consulta a todos os inscritos na Delegação, para aquilatar do seu interesse e disponibilidade.

Cláusula Sétima
Deveres dos consultores

Sem prejuízo do escrupuloso cumprimento das demais normas de deontologia profissional, é

expressamente vedado aos Advogados consultores:

- a) Prestar consulta a consulente relativamente ao qual verifique que haja litígio com algum cliente;
- b) Receber, directa ou indirectamente, quaisquer quantias do consulente ou de pessoas envolvidas nos casos apresentados;
- c) Acompanhar os casos fora da consulta ou indicar ao consulente o nome de outro advogado em sua substituição, sendo que em caso dessa necessidade o Consulente sempre poderá recorrer à listagem de todos os Advogados inscritos na Comarca de Sintra que deve estar permanentemente disponível.

Cláusula Oitava
Obrigações da Delegação de Sintra da Ordem dos Advogados

Para efeitos do presente Protocolo a Delegação de Sintra da Ordem dos Advogados, obriga-se a:

- a) Elaborar escalas de Advogados e comunicá-las à União das Freguesias do Cacém e São Marcos
- b) Assegurar a presença dos Advogados nos dias e horas da consulta, a agendar entre a Delegação e a União de Freguesias;
- c) Fornecer a documentação técnica necessária ao desempenho das funções do consultor e assegurar a sua actualização;
- d) Assegurar a realização das acções de formação específica dos Advogados, bem como o apoio logístico adequado.

Cláusula Nona
Obrigações da União das Freguesias de Cacem e São Marcos

Para efeitos do presente Protocolo, a União das Freguesias do Cacém e São Marcos, obriga-se a:

- a) Ceder as instalações para a instalação do Gabinete da União das Freguesias do Cacém e São Marcos e a realizar e suportar os encargos com a adaptabilidade do espaço físico com vista à instalação do Gabinete;
- b) Dotar o Gabinete com o mobiliário necessário;

c) Divulgar e publicitar o Gabinete.

Cláusula Décima Financiamento

1. A União das Freguesias de Cacém e São Marcos, obriga-se a financiar a execução da actividade prevista no presente protocolo pagando a quantia de € 20,00 por cada consulta jurídica prestada.

2. Esse valor será repartido nos seguintes termos:

a) A União das Freguesias de Cacém e São Marcos, pagará directamente a cada Advogado, contra recibo, a quantia de € 15,00 por cada consulta jurídica realizada, acrescida de IVA à taxa legal, quando devido, em função da situação fiscal de cada consultor.

b) A União das Freguesias de Cacém e São Marcos, comparticipa igualmente nos custos directos da estrutura suportados pela Delegação de Sintra da Ordem dos Advogados decorrentes do funcionamento do gabinete, pagando a quantia de € 5,00, em razão de cada consulta jurídica prestada.

Cláusula Décima Primeira Pagamento

1. O pagamento aos advogados é feito de acordo com uma periodicidade mensal.

2. O controlo das presenças dos Advogados é feito pela Delegação de Sintra da Ordem dos Advogados.

3. Mensalmente, a Delegação de Sintra da Ordem dos Advogados, envia à União das Freguesias de Cacém e São Marcos o mapa com o registo do número de consultas jurídicas prestadas, e com a identificação dos respectivos Advogados consultores.

Cláusula Décima Segunda Revisão

O presente protocolo pode ser objecto de revisão sempre que as partes assim o entendam, se verificarem alterações de circunstâncias imperiosas e fundamentadas decorrentes do efectivo funcionamento do Gabinete ou ainda por imposição de alterações legislativas.

Cláusula Décima Terceira Duração

1. O presente protocolo entra em vigor na data da assinatura e é celebrado pelo prazo de um ano.

2. O prazo previsto no número anterior renova-se automática e sucessivamente, por iguais períodos de tempo, salvo denúncia escrita, por qualquer das partes, até sessenta dias antes do seu termo ou da sua renovação.

Cláusula Décima Quarta
Monitorização do Protocolo

Ambas as partes se comprometem reciprocamente em acompanhar com zelo e diligência a execução do protocolo, designadamente mediante de partilha assídua e efectiva de informação sobre toda e qualquer ocorrência susceptível de afectar o bom funcionamento do Gabinete, com objectivo de que sejam tomadas com celeridade as medidas correctivas que se julgam pertinentes.

Cláusula Décima Quinta
Dúvidas de interpretação

Qualquer questão de interpretação do presente protocolo será dirimida pela intervenção conjunta do Presidente da União das Freguesias do Cacém e São Marcos e do Presidente da Delegação de Sintra da Ordem dos Advogados.


Cláusula Décima Sexta
Notificações

Todas as notificações e comunicações entre Delegação e a União das Freguesias do Cacém e São Marcos e entre estas entidades e os Advogados são feitas via electrónica.

Portela de Sintra, 19 de Outubro de 2015

Presidente da União

São Marcos



Presidente do Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados
Dr. António Jaime Martins